

Universidade do Estado da Bahia - UNEB

3416/2012- O Reitor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento no Artigo 267 da Lei Estadual nº 6677/94, da Lei nº 8889/2003 e da Lei 11.375/2009, considerando ainda o que consta no processo 0200100143754, autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado, extrato publicado no Diário Oficial de 21.04.2010, e conforme o dispositivo que consta no Edital nº 022/2010, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 16.04.2010 e republicado por ter saído com incorreções em 23.04.2010, destinado ao provimento de cargos pertencentes ao Plano de Carreira de Analista Universitário e Técnico Universitário, observadas as classificações constantes na homologação de resultados conforme Portaria nº 1517/2010, publicada no DOE em 30.06.2010 com retificação publicada no DOE em 02.07.2010, RESOLVE NOMEAR: **JULIO CESAR PINHEIRO DE SOUZA**, RG nº 0949696714, 9º classificado, para exercer o Cargo de Técnico Universitário, no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XIX – Camaçari.

3417-2012-IDEM para **JAIRA DE JESUS SANTOS RODRIGUES**, RG nº 0679210431, 10ª classificada, para exercer o Cargo de Técnico Universitário, no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XIX – Camaçari

3418/2012 -IDEM para **ANTÔNIO DOURADO DA SILVA**, RG nº 0914114590, 9º classificado, para exercer o Cargo de Técnico Universitário, no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XVII – Bom Jesus da Lapa

3419/2012 -IDEM para **LEANDRO AGUIAR DE MATOS**, RG nº 1210913500, 4º classificado, para exercer o Cargo de Técnico Universitário, no Departamento de Ciências Exatas e da Terra, Campus II – Alagoinhas

Os candidatos nomeados acima deverão comparecer para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, observadas no que couberem, as diretrizes da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) e, o que determina a Lei 6677/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais. O não atendimento às normas contidas nesses documentos implicará em desistência da vaga ao cargo para qual foi aprovado, tornando sem efeito a portaria de nomeação legal, com base nos artigos 16 e 20 da Lei 6677/94.